



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 107/2022 PROJETO DE LEI Nº 102/2022

Autoriza a abertura, junto à Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara, de um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suplementar dotação orçamentária referente à realização de eventos, e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara (FUNDART) autorizada a abrir um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suplementar dotação orçamentária referente à realização de eventos, conforme demonstrativo abaixo:

| | | |
|------------------------|---|----------------|
| 03 | ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | |
| 03.29 | FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA | |
| 03.29.01 | FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 13 | CULTURA | |
| 13.392 | DIFUSÃO CULTURAL | |
| 13.392.0042 | CULTURA PARA A SUSTENTABILIDADE | |
| 13.392.0042.2 | Atividade | |
| 13.392.0042.2.078 | GESTÃO E ACESSO À CULTURA | R\$ 150.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 150.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, conforme demonstrativo abaixo:

| | | |
|------------------------|--|--|
| 03 | ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | |
| 03.29 | FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA | |
| 03.29.01 | FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 13 | CULTURA | |
| 13.391 | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | |
| 13.391.0042 | CULTURA PARA A SUSTENTABILIDADE | |
| 13.391.0042.2 | Atividade | |



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

| | | |
|---------------------|---|----------------|
| 13.391.0042.2.079 | PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL | R\$ 150.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 150.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 18 de maio de 2022.

ALUISIO BOI
Presidente